

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação eventual de transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços (SRP)

Paraíso do Sul, 27 de Agosto de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO

Demandantes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: transporte de famílias e indivíduos para acesso a serviços e programas sociais, visitas domiciliares e ações de proteção;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: uso apenas quando necessário substituir veículos próprios no transporte de pacientes para consultas, exames, internações e tratamentos fora do Município;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: deslocamentos para atividades pedagógicas, culturais, esportivas e atendimento emergencial em eventualidades e imprevistos do transporte escolar;
- d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: suporte logístico para eventos esportivos, culturais, turísticos e de lazer.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: João Ricardo da Rosa – Secretário Municipal de Administração

2. SITUAÇÃO PROBLEMÁTICA / NECESSIDADE

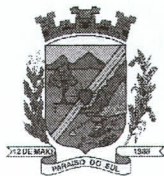
O Município não dispõe de frota própria suficiente ou adequada para atender, de forma contínua e emergencial, deslocamentos de:

- a) pacientes, atletas, estudantes, servidores, famílias assistidas e grupos culturais;
- b) eventos e ações oficiais em diversos locais intra e intermunicipais, inclusive fora do horário administrativo;
- c) rotas alternativas e quando veículos próprios estiverem em manutenção ou ocorrerem paneles.

A solução pretendida é a contratação de empresas de transporte de passageiros, via SRP, para acionamento sob demanda, com pluralidade de fornecedores, garantindo atendimento imediato, economicidade, segurança e conformidade legal (Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 66/2025).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os Veículos devem atender integralmente à legislação e às normas vigentes relativas ao transporte coletivo, garantindo: veículos devidamente licenciados e segurados, em perfeito estado de conservação e dentro da vida útil permitida; presença e funcionamento de todos os equipamentos de segurança obrigatórios; oferta de acessibilidade sob demanda, percentual legal e prazo para disponibilizar veículo adaptado; motoristas com habilitação e capacitação específicas para transporte de passageiros; e controles confiáveis de quilometragem e itinerário por meio de tacógrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

3.2 QUANTITATIVOS ESTIMADOS (12 MESES)

a) TRANSPORTE INTERMUNICIPAL – ESTRADA PAVIMENTADA

Trajetos/Veículo	km Mínima	Km Máxima
Até 150km – mínimo 15 lugares	300	10.000
Até 150km – mínimo 20 lugares	100	10.000
Até 150km – mínimo 30 lugares	1050	10.000
Até 150km – mínimo 40 lugares	950	10.000
150 – 300km – mínimo 15 lugares	300	10.000
150 – 300km – mínimo 20 lugares	100	10.000
150 – 300km – mínimo 30 lugares	1050	10.000
150 – 300km – mínimo 40 lugares	950	10.000
Acima de 300km – mínimo 15 lugares	300	10.000
Acima de 300km – mínimo 20 lugares	100	10.000
Acima de 300km – mínimo 30 lugares	1050	10.000
Acima de 300km – mínimo 40 lugares	950	10.000

b) TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL – MISTO / NÃO PAVIMENTADA / SERRANA

Trajetos/veículo	km Mínima	Km máxima
Misto – mínimo 15 lugares	650	10.000
Não Pavimentada – min 15 lugares	650	10.000
Reg. Serrana – mínimo 15 lugares	650	10.000
Misto – mínimo 20 lugares	650	10.000
Não Pavimentada – min 20 lugares	650	10.000
Reg. Serrana – mínimo 20 lugares	650	10.000
Misto – mínimo 30 lugares	650	10.000
Não Pavimentada – min 30 lugares	650	10.000
Reg. Serrana – mínimo 30 lugares	650	10.000

OBS.: Estimativas não representam obrigação de contratação (art. 5º, § 2º, Dec. 66/2025).

4. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Pesquisa realizada nos meses de julho e agosto de 2025, com 5 empresas e 11 contratos públicos (item 7 do documento anexo). A planilha anexa traz detalhamento e cálculo do teto global. A pesquisa de preços apontou desalinhamento entre a média coletada e o valor-teto nas viagens intermunicipais até 150 km, motivo pelo qual se adota o teto como referência para evitar distorções. Para trajetos mais longos, dado o ganho de escala e menores valores unitários, utilizar-se-á a média dos preços coletados, limitada ao valor-teto. No transporte intramunicipal, o teto será aplicado apenas na “região serrana”, devido à maior variabilidade e aos custos operacionais (relevo, consumo e desgaste); nos trajetos “misto” e “pavimentada”, adotar-se-á a média apurada. Em todos os casos, o valor-teto funciona como limite máximo para resguardar variações de mercado, e a contratação ocorrerá pelo menor preço, observando economicidade, vantajosidade, competitividade e isonomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

INTERMUNICIPAL – Preço Médio (* Valor Teto)

VEÍCULO/mínimo	ATÉ 150 km R\$/km	150–300 km R\$/km	>300 km R\$/km
Van/15 lugares	5,80*	5,00	4,80
Micro/20 lugares	6,36*	6,30	5,90
Micro/30 lugares	7,50*	7,45	7,20
Ônibus/40 lugares	8,20*	8,20	7,95

INTRAMUNICIPAL – Preço Médio (* Valor Teto)

VEÍCULO/mínimo	Trajetos mistos R\$/km	Não/pavimentada R\$/km	Região Serrana R\$/km
Van/15 lugares	7,15	7,30	7,74*
Micro/20 lugares	7,50	7,80	8,02*
Micro/30 lugares	8,25	8,50	8,75*

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

- a) Aquisição de novos veículos próprios, seria inviável no curto prazo pois teria necessidade de recursos inexistentes e criação de novas vagas de motoristas.
- b) Locação mensal de frota dedicada, teria alto custo fixo e seria inviável pela gama de veículos que ficariam ociosos, pois a demanda é esporádica.
- c) SRP de km rodado, é a melhor alternativa à demanda variável, permite múltiplos prestadores e pagamento apenas pelo efetivamente utilizado.

Conclusão: alternativa “c” é a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa (art. 8º, I, Lei 14.133/21).

6. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de fornecedor disponível	Média	Alto	Registro de no mínimo 2 empresas por item (art. 2º, § 3º, IX, Dec. 66/25).	Adm./Pregoeiro
Aumento súbito do diesel	Alta	Médio	Cláusula de reajuste e equilíbrio financeiro	Contratante
Excesso de demanda (km máximo)	Baixa	Baixo	Possibilidade de prorrogação de quantitativos ou aditivo dentro do limite legal (25 %).	Setor Requisitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Inadimplência trabalhista	Média	Alto	Exigir comprovação periódica de FGTS/INSS; retenção de pagamentos (art. 121, § 3º, Lei 14.133).	Fiscal do contrato

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei Federal 14.133/2021 – arts. 6º XXXI, 8º, 82 e 84 (SRP)
- b) Decreto Federal 11.462/2023 (ETP e pesquisa de preços)
- c) Decreto Municipal 64/2025 (pesquisa de mercado)
- d) Decreto Municipal 66/2025 (SRP)
- e) CTB, Res. CONTRAN 168/04 e 971/22 (segurança veicular)
- f) Portaria MEC 1.131/15 (transporte escolar) – quando aplicável

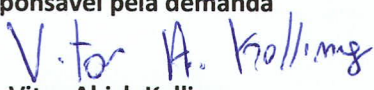
8. CONCLUSÃO DO ETP

O levantamento técnico-econômico demonstra a:

- a) Necessidade real, frequente e multifacetada das quatro secretarias;
- b) Existência de solução de mercado apta a atender com economicidade;
- c) Adequação da contratação por SRP, fracionada por itens/capacidades, com preços-teto baseados na pesquisa de preços.

Portanto, considera-se VIÁVEL a contratação eventual de transporte de passageiros pelo período de 12 meses, com valor estimado conforme planilha anexa, a ser licitado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério “menor preço por km rodado”, adjudicação por item (trajeto/capacidade) e possibilidade de registro de mais de um fornecedor por item.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO


João Ricardo da Rosa
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela demanda

Vitor Abich Kelling
Assessor de Planejamento
Estatístico da pesquisa de preços

ANEXO:

I – Relatório de Pesquisa de Preços (versão completa)